

REUNIÃO ordinária de 17 de Maio de 2007

-----Aos dezassete dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores Senhores Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz e Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu a seguinte declaração política: "No início de Abril, apresentámos nesta Câmara uma proposta para que com o produto da venda de um terreno propriedade da autarquia, esta adquirisse um outro, com vista a nele ser construído o prometido hospital Póvoa de Varzim/Vila do Conde. Tal espaço seria cedido, a título de direito de superfície, a quem construísse o edifício, permanecendo sempre o Município como proprietário. Seria uma solução que só traria vantagens, já que não haveria diminuição do património como se estaria a prosseguir os superiores interesses dos vilacondenses. A proposta não foi aceite pela maioria socialista. Um dos argumentos usados foi o de que a aquisição dos terrenos não competia à autarquia, mas sim à entidade a quem competisse edificar esse equipamento de saúde. Ao Partido Social Democrata e ao Centro Democrático Social este argumento não convenceu, precisamente porque estando em causa a qualidade de saúde dos munícipes, certamente que qualquer autarquia faria, de bom grado, tudo o que estivesse ao seu alcance para resolver o mais rapidamente possível o problema. A questão era de outro foro: a da falta de dinheiro fresco na tesouraria. Mais cedo do que prevíamos, eis que encontramos a prova da nossa razão, sem sequer sair do Distrito do Porto, mais propriamente em Amarante. Da boca do mesmo Ministro que encerrou a urgência da Unidade Hospitalar de Vila do Conde, que atacou os responsáveis do Centro de Saúde de Vila do Conde, que permitiu a existência de uma dívida de nove milhões de euros do seu Ministério para com o Centro Hospitalar Vila do Conde/Póvoa de Varzim, que não se importa que doze mil vilacondenses não tenham médico de família e que não garante a construção de um novo hospital mas

opta antes por criar mais um grupo de estudo, escutámos que vai arrancar a construção do novo hospital de Amarante. A notícia não teria grande relevo se não fosse um pormenor determinante: é que a obra só avançou porque a Câmara Municipal local adquiriu o terreno necessário. Aliás, convirá citar o próprio hospital, para que não restem dúvidas: “Correia de Campos elogiou a lucidez que o presidente da Câmara de Amarante, Armindo Abreu, demonstrou neste processo, salientando que a construção do novo hospital, com conclusão prevista até dois mil e dez, “surgiu de uma oportunidade no diálogo com a autarquia”. “Não havia trinta e sete milhões de euros em parte nenhuma, mas já estão no Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), para os próximos anos”, adiantou no decorrer da cerimónia (reticências) “Não vou mencionar pelo nome, mas noutros sítios o bloqueio de diálogo foi total, não podíamos conversar. Com o vosso presidente da Câmara foi possível dialogar”, referiu o Ministro.” A nova unidade hospitalar “será edificada (reticências) num terreno que a Câmara de Amarante vai adquirir à Misericórdia local”. Portanto, Amarante e a região envolvente vão ter um novo hospital porque a autarquia amarantina agiu, adquirindo o terreno necessário. A moral desta história é simples: mesmo entre socialistas, há uns que pensam mais nos seus munícipes, enquanto que outros, como por cá acontece, recorrendo à subserviência, não obtêm rigorosamente nada de positivo para a sua população. O Partido Social Democrata e o Centro Democrático Social têm dedicado total atenção ao dossier “Saúde”, alertando e dando o seu contributo válido, como na proposta de aquisição do terreno. Felizmente que noutras paragens, a cegueira política há muito que foi erradicada, ao contrário de Vila do Conde, onde parece perdurar, para gáudio do Partido Socialista e prejuízo dos vilacondenses. Por esta razão, uma entre muitas, não poderão jamais os socialistas vir falar em “bairrismo” e reclamar o exclusivo do “amor por Vila do Conde”. Porque tudo isso não passam de palavras ocas sem qualquer consequência prática.” Durante a leitura, entrou o Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira. O Senhor Presidente fez posteriormente entrega, conforme havia referido na reunião, da seguinte Declaração: “É pena que sejam vertidas, para a acta de uma reunião, afirmações imprecisas e incorrectas que unicamente visam a distorção da realidade e o ataque pessoal. E é-o pelo facto de, se hoje os vilacondenses em geral conhecem a personalidade de quem as faz e por tal não as leva a sério, poder acontecer que os vindouros não o saibam, fazendo um negativo juízo sobre os autarcas em funções, quando, afinal, tal não poder ser generalizado. A verdade é que a irresponsável proposta da coligação Partido Social Democrata/Partido Popular, sem nada contribuir

para abreviar a construção do futuro Hospital Vila do Conde/Póvoa, traduzir-se-ia em retirar verbas à Autarquia que estão destinadas a obras e melhoramentos diversos no concelho. Ou seja: a proposta do Partido Social Democrata/Partido Popular tirava seiscentos e oitenta e dois mil euros à Câmara Municipal - afectando o apoio a dar às Juntas de Freguesia, Associações, Instituições e Escolas - para os "dar" ao Estado! E previsivelmente, passado certo tempo, viria então o Doutor Pedro Brás Marques acusar a Câmara Municipal de não concretizar tais obras e melhoramentos, nem dar aqueles apoios! Quanto às afirmações ofensivas, lamentavelmente já habituais, há que as desvalorizar, sabendo-se donde vêm. Como é habitual dizer-se "não ofende quem quer reticências".-----

----O Senhor Vereador Doutor Afonso Ferreira solicitou informações relativas à situação da Qimonda no que ao despedimento de trabalhadores diz respeito. Solicitou, ainda, informações relacionadas com o futuro da Estação Aquícola e apresentou uma sugestão de que nos terrenos onde se realizaram Feiras de Gado, junto à Rua Cinco de Outubro, algo se possa ali localizar que assinale tal facto. O Senhor Presidente esclareceu a origem da questão laboral entre Administração e Trabalhadores, informando dos vários contactos da Câmara Municipal com as partes e com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. No que concerne à Estação Aquícola, referiu que o Senhor Ministro da Agricultura vai determinar a constituição de um Grupo de Trabalho que defina a acção ali desenvolvida no futuro, a qual poderá envolver os Serviços Administrativos hoje prestado e a construção de um fluviário e de um parque. Quanto à sugestão apresentada, disse que a mesma se registaria.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em três de Maio corrente. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número quinhentos e oitenta e um barra dois mil e sete, de vinte e sete de Abril, da Associação de Municípios do Vale do Ave, a remeter um CD-ROM contendo o Relatório e Contas de Gerência de dois mil e seis. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. AVERBAMENTO DE CONCESSÃO-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a requerimento de Manuel Ferreira de Azevedo Santos, do teor seguinte: "Um. O requerente supra, sócio gerente da sociedade "Baptista e Costa, Limitada", concessionária das lojas números vinte e nove e trinta e um do Mercado Municipal de Vila do Conde, vem solicitar o averbamento da concessão para seu nome; Dois. Ora, levanta-se aqui a questão de saber se este averbamento não equivalerá a uma nova concessão, com necessidade de realização de novo concurso público; Três. O artigo segundo do Decreto-Lei número trezentos e quarenta barra oitenta e dois de vinte e cinco de Agosto permite que, quer as pessoas colectivas (sociedades comerciais), quer as pessoas singulares possam ser concessionárias de espaços - bancas e lojas - nos Mercados Municipais; Quatro. A razão invocada para o presente pedido de averbamento é a dissolução da sociedade, motivada pelos elevados custos desta, em função dos proveitos alcançados anualmente; Cinco. Assim, para o caso concreto parece-nos possível o averbamento, à semelhança de outros já concedidos e tendo por base um princípio de igualdade de tratamento, até pela razão acrescida de que o titular continua a ser o sócio gerente da sociedade a dissolver; Seis. A aprovação do averbamento, caso se atenda aos fundamentos supra expostos, deve ser presente à reunião do órgão executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o averbamento solicitado.....

----QUATRO. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: "Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão da referida família que necessita de ser realojada em substituição da última. Assim, propõe-se a inclusão do seguinte agregado familiar no Programa Especial de Realojamento: Chefe de Família: Maria Oliveira Vidal; Morada: Rua Nova, quatrocentos e um; Núcleo: Macieira, em substituição do seguinte agregado familiar: Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero dois seis ponto dois; Chefe de Família: Roberto Nuno Santos Maia; Situação: Abandonou o local. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto Nacional de Habitação (INH)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.....

-----b) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria

Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento, do teor seguinte: "Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objectivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado, tem vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afectados aos agregados familiares, incluídos no levantamento, logo que estejam concluídos, assim: Um - No empreendimento de Vila Chã, sito na Rua da Fonte/Rua Nova da Fonte, constituído por quarenta e quatro fogos (vinte e oito T dois, catorze T três e dois T quatro), já se encontram quinze fogos ocupados (oito T dois, seis T três e um T quatro), propõe-se que sejam arrendados mais dois fogos, aos seguintes agregados familiares, a saber: *Chefe de Família: José Mário Rêgo da Silva; Morada: Rua da Alegria, quarenta e dois - Vila Chã; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero um cinco ponto um; Tipo: T dois. *Chefe de Família: Manuel Martins Franco; Morada: Rua dos Banhos, setenta e cinco (traseiras) - Vila Chã; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero cinco zero ponto um; Tipo: T dois. Dois - No empreendimento de Parada, sito na Praceta das Tecedeiras, constituído por cinco fogos (dois T dois e três T três) e tendo-se já ocupado três deles (dois T dois e um T três), propõe-se que seja arrendado mais um fogo, ao Chefe de Família Vera Lúcia Ferreira, residente na Rua Nova, cento e vinte e um (anexos), Parada, Número de Matrícula um três um seis ponto zero dois um ponto zero zero zero quatro ponto um, Tipologia T três." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas.....

----CINCO. CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE FOGOS-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a abertura de concurso público para venda de fogos para habitação social, ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra oitenta e três, de vinte e seis de Maio, do teor seguinte: "A Câmara Municipal de Vila do Conde tem vindo a desenvolver um grande esforço, no sentido de alcançar soluções adequadas à resolução do problema habitacional que afecta o Concelho. Desde dois mil e três a Autarquia já construiu fogos dispersos pelo Município, nomeadamente em Arcos, Árvore, Canidelo, Fajozes, Guilhabreu, Malta, Modivas, Parada, Touguinhó, Rio Mau e Vilar, para os quais têm sido efectuados diversos sorteios, alguns destes

empreendimentos já se encontram totalmente alienados, outros ainda possuem fogos por alienar, junto mapas demonstrativos e informativo das diversas situações por empreendimento. Assim sendo e face ao estabelecido no Regulamento do Concurso Público para Venda por Comercialização Directa de Habitações Sociais, aprovado pela Assembleia Municipal em trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove e alterado em vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, e na legislação ainda em vigor, Decreto-Lei número cinquenta barra setenta e sete de onze de Agosto, torna-se necessário proceder à abertura de novos concursos para venda dos fogos ainda não alienados, estes apresentam as características abaixo indicadas, ao abrigo das disposições legais em vigor, e preço unitário correspondente:

Freguesia: Árvore. *Tipo: T dois; Área bruta: oitenta e um vírgula sessenta e nove metros quadrados; Número de fogos: dois; Preço por Fogo: cinquenta mil, novecentos e seis euros; Pisos: Rés-do-chão e primeiro andar.

Freguesia: Guilhabreu. *Tipo: T dois; Área bruta: oitenta e sete vírgula sessenta metros quadrados; Número de fogos: dois; Preço por Fogo: cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três euros; Pisos: Rés-do-chão, primeiro e segundo andar.

*Tipo: T três; Área bruta: cento e dez vírgula quarenta metros quadrados; Número de fogos: um; Preço por Fogo: sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois euros; Pisos: Rés-do-chão, primeiro e segundo andar.

Freguesia: Malta. *Tipo: T um; Área bruta: sessenta e três vírgula vinte e três metros quadrados; Número de fogos: dois; Preço por Fogo: trinta e nove mil, quatrocentos e dois euros; Pisos: Unifamiliares (Rés-do-chão e primeiro andar).

Freguesia: Modivas. *Tipo: T quatro; Área bruta: cento e vinte e um vírgula dez metros quadrados; Número de fogos: um; Preço por Fogo: setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco euros; Pisos: Unifamiliares - duplex (Rés-do-chão e primeiro andar).

Freguesia: Vilar. *Tipo: T dois; Área bruta: noventa e um metros quadrados; Número de fogos: dois; Preço por Fogo: cinquenta e sete mil, cento e vinte e três euros; Pisos: Rés-do-chão e primeiro andar.

*Tipo: T três; Área bruta: noventa e seis vírgula cinquenta metros quadrados; Número de fogos: um; Preço por Fogo: sessenta mil, quinhentos e setenta e seis euros; Pisos: Rés-do-chão e primeiro andar.

O presente concurso decorrerá no período compreendido entre um a trinta de Junho próximo. Em anexo se remetem o respectivo regulamento, programa de concurso e informações do Técnico responsável pela obra. Solicito ainda que de acordo com a alínea c) do ponto quatro ponto dois do Programa seja já nomeado o júri que irá analisar os processos de candidatura, bem como nos termos do disposto no número dois do artigo vigésimo do Decreto Regulamentar número cinquenta barra setenta e sete de onze de Agosto, seja

nomeado também o Júri que irá presidir ao sorteio para atribuição dos fogos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público para venda dos fogos em referência e nomear o júri de análise dos processos de candidatura, constituído por: Presidente - Doutor Pacheco Ferreira; Vogais - Doutora Cristina Silva e Doutor Pedro Horta, bem como o júri para presidir ao sorteio: Presidente - Doutor Pacheco Ferreira; Secretários - Doutora Leonor Macedo e Doutora Cristina Silva.-----

----SEIS. ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social Maria Leonor Macedo, relativa a pedido de alteração de tipologia, do teor seguinte: "Ana Jorja Vieira Carona assinou em Fevereiro de dois mil e três um contrato de realojamento com esta autarquia, tendo-lhe sido atribuído um fogo com a tipologia "T dois" no empreendimento Cidade Nova, Largo da Paz, Bloco C dois número trinta, quarto Direito, uma vez que do seu agregado familiar constavam três menores do sexo feminino. Entretanto, esta utente teve em Dezembro passado mais um filho, de sexo masculino - Fábio Nuno Vieira Marques, nascido a vinte e quatro de Dezembro de dois mil e seis - pelo que recorreu aos nossos serviços solicitando, se possível, a troca para um fogo com mais um quarto, um "T três", sito no mesmo bloco C dois, número trinta, no quarto andar Esquerdo. De acordo com a cláusula dez do contrato de arrendamento, que refere que "nos casos de subocupação do fogo, a Câmara Municipal de Vila do Conde poderá determinar a transferência do arrendatário e do respectivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada, dentro da mesma localidade", pelo que se solicita a alteração deste agregado para um fogo com mais um quarto, de acordo com o número de pessoas deste agregado, cinco elementos, por forma a proporcionar as condições de habitabilidade inerentes ao processo de realojamento, uma vez que neste momento se encontram em situação de sobrelotação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência.-----

----SETE. DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA-----

-----a) Requerimento de Ana Maria Gonçalves Ferreira, residente na Avenida Júlio Saúl Dias, número trezentos e catorze traço segundo, em Vila do Conde, tendo apresentado candidatura em Maio de dois mil e seis, processo número zero nove, ao concurso para alienação de trinta e seis habitações, sitas no Lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde, e tendo sido sorteada a fracção "AF", Tipologia T três traço C, na Urbanização de Pindelo, número cinquenta,

segundo esquerdo-sul, naquela freguesia, a solicitar a sua desistência. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----OITO. ALIENAÇÃO DE FRACÇÃO-----

-----a) Proposta da Jurista Cristina Silva, relativa a requerimento de Maria da Glória Barbosa Alvão dos Santos e cônjuge António Miguel Marques dos Santos a comunicar que pretendem alienar a sua fracção destinada a habitação, e a solicitar que a Câmara Municipal decida se pretende exercer o Direito de Preferência - Nosso registo entrada número oito mil, seiscentos e cinquenta e seis de vinte e três de Março de dois mil e sete, do teor seguinte: “Um. Nos termos da escritura de compra e venda celebrada em cinco de Dezembro de dois mil, entre o requerente e este Município, da fracção “D”, destinada a habitação, tipo T três, sita no segundo andar esquerdo, com entrada pela Rua Cinco de Outubro, número mil cento e oitenta traço A, na cidade de Vila do Conde, o ónus de inalienabilidade por cinco anos já foi ultrapassado; Dois. Acresce, ainda o ónus do Direito de Preferência na alienação da fracção atribuído ao Município de Vila do Conde, durante cinco anos, a contar do termo do prazo de inalienabilidade do fogo, pelo valor que tenha recebido, acrescido do valor de actualização: Valor de actualização igual a valor de venda do fogo vezes taxa de inflação, nos termos do disposto na alínea d) da escritura de compra e venda da habitação; Três. O Direito de Preferência referido não cessou automaticamente pelos fundamentos previstos na respectiva escritura, alínea f), pelo que, de acordo com a alínea g) o requerente querendo vender a sua fracção deve comunicar ao Município de Vila do Conde, o projecto de venda e as condições do respectivo contrato, que deverá ser exercido no prazo de sessenta dias após a comunicação ao mesmo. Quatro. No entanto, o requerente não comunica o projecto de venda e as condições do respectivo contrato, conforme o estipulado na alínea g) da escritura de compra e venda em questão, mas apenas comunica que pretende vender. Cinco. Tem competência para decidir se pretende exercer o direito de preferência a Câmara Municipal. Seis. Em conclusão, considerando que o requerente não apresentou o projecto de venda e as condições do respectivo contrato, proponho duas opções: a) Sejam esses elementos exigidos à requerente, para poder ser formada a decisão; b) Ou poderá a Câmara Municipal decidir, desde logo, se há interesse do Município no exercício do direito de preferência independentemente das condições e do projecto de venda, considerando que relativamente ao preço da fracção a escritura refere o valor pelo qual o Município poderá exercer o Direito de Preferência, conforme já referido.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar não haver

interesse no exercício do direito de preferência da fracção em causa.....

----NOVE. VISTORIA.....

-----a) Informação/Proposta do Senhor Vice-Presidente, relativa a vistoria na sequência de queixa de insalubridade - Moradores da zona envolvente/Junta de Vilar do Pinheiro - Rua sete, casa seis, Vilar do Pinheiro, Vila do Conde, do teor seguinte: "Um. Na sequência dos documentos anexos em vinte e seis de Abril de dois mil e sete foi efectuada vistoria conjunta do delegado de saúde e da médica veterinária municipal que se junta. Dois. Na vistoria disseram os detentores dos canídeos que não possuíam qualquer tipo de condições para o realojamento dos animais, e que não podiam as referidas entidades entrar dado que um canídeo era agressivo e não estava preso. Três. Os canídeos não possuíam vacinação anti-rábica em dia, nem a respectiva licença da Junta de Freguesia. Quatro. Nos termos do número cinco, do artigo terceiro do Decreto-Lei número trezentos e catorze barra dois mil e três de dezassete de Dezembro, em caso de não cumprimento do disposto nos seus números um a quatro do artigo e diploma referido, ou seja, não havendo boas condições de alojamento e havendo riscos higio-sanitários relativamente à conspurcação ambiental e doenças transmissíveis ao homem, as Câmaras Municipais notificam o detentor para retirar os animais do local no prazo proposto na vistoria. Cinco. Venho propor à Câmara Municipal que tome a seguinte deliberação: a) Aprove a vistoria que aqui se dá como inteiramente reproduzida; b) Aprove, ainda, a sua posterior notificação ao detentor dos animais, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto-Lei número trezentos e catorze barra dois mil e três de dezassete de Dezembro, sob pena de, criando o detentor obstáculos ou impedimentos à remoção dos animais, o Presidente da Câmara Municipal poder solicitar a emissão de mandado judicial que lhe permita aceder ao local onde os canídeos se encontram e à sua remoção. c) Aprove que a notificação contenha um período de dilação de dez dias a contar da recepção da notificação, para o notificado dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do artigo centésimo e centésimo primeiro do Código de Procedimento Administrativo, bem como consultar o processo das nove horas às doze horas e trinta minutos e das catorze horas às dezassete horas e trinta minutos, no serviço de contra-ordenações desta edilidade." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.....

----DEZ. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.....

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a Concurso Público Internacional para fornecimento de refeições nos estabelecimentos do Primeiro Ciclo

e Pré-escolar da rede pública, no ano lectivo dois mil e sete barra dois mil e oito, do teor seguinte: "Um. O contrato actualmente em vigor para fornecimento de refeições nos estabelecimentos do Primeiro Ciclo e Pré-escolar da rede pública, esgota a sua validade em trinta e um de Julho de dois mil e sete, tornando-se, por isso, necessária a abertura de procedimento concursal tendente a permitir o fornecimento de refeições escolares já no próximo ano lectivo dois mil e sete barra dois mil e oito; Dois. Considerando o valor estimado do contrato a celebrar a modalidade de concurso a adoptar deverá ser Concurso Público Internacional nos termos do número dois do artigo octogésimo sétimo do Decreto-Lei número dezanove mil, setecentos e noventa e nove, de oito de Junho; Três. Deverá ser elaborado, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio para publicação no JOCE - Jornal Oficial das Comunidades Europeias; Quatro. É competente para autorizar a abertura do procedimento de concurso a Câmara Municipal nos termos da alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho; Cinco. Ainda de acordo com o disposto no artigo nonagésimo do diploma que vem sendo referido, a Câmara Municipal deve designar o júri que conduzirá o procedimento, que se propõe que seja constituído da seguinte forma: Presidente: Doutora Elisa Ferraz - Vereadora, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo; Primeiro Vogal: Doutora Jacinta Costa - Assessora Principal; Segundo Vogal: Doutor Alberto Laranjeira - Assessor; Vogais Suplentes: Professor Doutor Vítor Costa - Vereador; Doutor Nuno Castro - Director de Departamento de Administração Geral e Financeira." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de concurso e designar o júri proposto.....

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia.....

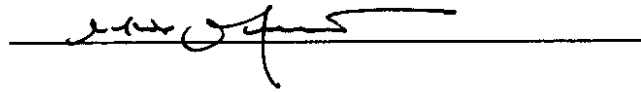
----Não se registou qualquer intervenção, por não estar presente nenhum munícipe.--

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.....

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.....

----E eu, *Rosa Salvoia Carvalheiro do Bonfim Ribeiro Torres*, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.....

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end, positioned above a solid horizontal line.

Apça Sabrina Carvalho de Souza Brito Pinheiro